

Decreto autoriza SNI a burlar cumprimento do 'habeas data'

BRASÍLIA — O Serviço Nacional de Informações (SNI) antecipou-se à promulgação da nova Carta e reformulou toda a sua estrutura interna, em decreto publicado ontem pelo Diário Oficial. A reformulação garantiu ao SNI imunidade contra a instituição do **habeas data**, pelo menos até que o novo dispositivo seja regulamentado por lei.

O decreto dispõe que "é competência exclusiva do Ministro-Chefe do SNI autorizar o fornecimento de informações, porventura existentes nos registros do SNI, relativas àqueles que as solicitarem e decidir quanto aos pedidos de retificação,

feitos pelos próprios interessados".

O General Ivan Mendes, Ministro-Chefe do SNI, disse que o órgão ficou mais transparente e adequado à nova realidade constitucional do País.

Pelo decreto, o SNI tem a função de dar informações ao Presidente da República sobre assuntos que afetem a soberania e a defesa nacionais, identificar "os óbices à execução da política nacional e preparar estudos que contribuam para avaliação da capacidade do Poder Nacional de superá-los".

Outra novidade é a revogação de 14 decretos reservados sobre as ati-

vidades do SNI, que agora passa a ser regido apenas pela Lei 4.341, de 13 de junho de 1964 (que criou o SNI), e pelo decreto publicado ontem.

● **ADAPTAÇÃO** — O Ministério da Justiça adaptou sua estrutura administrativa aos novos dispositivos constitucionais, por decreto assinado ontem pelo Presidente Sarney. Foram extintos os Departamento Federal de Justiça (DFJ), Penitenciário Nacional (Depen), de Assuntos Judiciários (DAJ) e de Assuntos Legislativos (DAL), que serão substituídos por três super-secretarias. — a de Direitos da Cidadania, a de Justiça e Segurança Pública e a de Estudos e Acompanhamento Legislativo. Foram mantidas as funções do Departamento de Polícia Federal (DPF) e do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

010011988